



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A2024012

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, por meio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.671.016/0001-48, com sede na Avenida Boa Sorte, s/nº, Bairro: Centro, Pau D'arco-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 650.021.212-68, doravante denominado ENTIDADE GERENCIADORA e os fornecedores abaixo qualificados, doravante denominados DETENTORES DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA, Processo Administrativo nº 00002.2024.020.01, de acordo com a classificação por eles alcançados e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2024-PMPD/PA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES:

1.1. DETENTORES DA ATA:

1.1.1. **H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.645.267/0001-65, Endereço: AV. HENRIQUE VITA - CEP: 68560000 - Município: Santana do Araguaia-PA - Telefone: (94) 98447-4922, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ALVES CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/2000, solteiro, empresário, CPF nº 701.154.092-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 07496585902, órgão expedidor DETRAN-PA, residente e domiciliado na Rua Maria Leda, 128, Serrinha, Redenção-PA, conforme ato constitutivo da empresa.

1.1.2. **NORTE FRIOS LTDA.** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.257.492/0001-17 - Endereço: Rua Francisco Matarazo - CEP: 68557505 - Município: Xinguara-PA - Telefone: (94) 98406-8236, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 20/09/1967, solteiro, empresário, CPF nº 371.288.845-72, Carteira de Identidade nº 2005030044725, órgão expedidor SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazo, 06, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, CEP 68.557-505, conforme ato constitutivo da empresa.

1.1.3. **ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.176.120/0001-02 - Endereço: Rua 69, Quadra 90, Lote 01 - CEP: 68515000 - Município: Parauapebas-PA - Telefone: (94) 9301-2121, neste ato representada pelo Sr. ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/12/1964, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF nº 227.200.302-87, Carteira de Identidade nº 4423305, 3ª via, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado na Rua 130, s/nº, Quadra 38, Lote 06, Beira Rio II, Parauapebas-PA, CEP 68.515-000, conforme ato constitutivo da empresa.

1.2. ENTIDADE GERENCIADORA: Município de Pau d'arco, por meio da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.645.267/0001-65, Endereço: Avenida. Henrique Vita - CEP: 68560000 - Município: Santana do Araguaia-PA - Telefone: (94) 98447-4922

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	OLYMPO	Unidade	800	2,20	R\$ 1.760,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - FRASCO 1LITRO	JFERIS	Unidade	500	7,60	R\$ 3.800,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM - FRASCO 1 LITRO	JFERIS	Unidade	500	8,00	R\$ 4.000,00
4	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA VARIADAS - FRASCO 2LITROS	OESTE	Unidade	800	5,00	R\$ 4.000,00
5	DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO 500ML	OI	Unidade	1000	1,69	R\$ 1.690,00
8	ESPOJA DE AÇO - PACOTE C/ 8 UNIDADES 60G	ASSOLAN	Unidade	350	1,60	R\$ 560,00
11	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO - FRASCO 500ML	OI	Unidade	400	2,00	R\$ 800,00
17	ODORIZADOR DE AMBIENTE – FRAGRÂNCIA VARIADAS - FRASCO 360ML	BOM AR	Unidade	250	11,10	R\$ 2.775,00
19	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM	FOFINHO	Unidade	800	4,30	R\$ 3.440,00
29	SACO PLÁSTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 50L - PACOTE 10 UNIDADES	KAT LIXO	Unidade	400	3,80	R\$ 1.520,00
33	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 120 LITROS C/ TAMPA	ISOESTE	Unidade	25	194,40	R\$ 4.860,00
34	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 160 LITROS C/ TAMPA	ISOESTE	Unidade	40	188,50	R\$ 7.540,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



39	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	STRAW PLAST	Unidade	510	3,82	R\$ 1.948,20
41	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPA CAPACIDADE 750ML - PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Unidade	200	35,00	R\$ 7.000,00
43	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 300ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	TOTALPLAST	Unidade	505	14,00	R\$ 7.070,00
50	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA - PACOTE C/ 2 ROLOS - TAMANHO 20CM X 22CM	SNOB	Unidade	400	5,15	R\$ 2.060,00
62	FOSFORO CORPO MADEIRA CURTO CABEÇA VERMELHA - PACOTE C/ 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS	FIAT LUX	Unidade	150	6,62	R\$ 993,00
67	ISQUEIRO PORTÁTIL	BIG	Unidade	100	5,50	R\$ 550,00
70	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 4 LITROS	MIMARI	Unidade	25	40,00	R\$ 1.000,00
72	PA PARA LIXO COM CABO MADEIRA 90CM	CONDOR	Unidade	80	9,70	R\$ 776,00
73	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDA - CAPACIDADE 10 LITROS	ALEGRETE	Unidade	20	105,00	R\$ 2.100,00
75	RASTELO VASSOURA EM ARAME DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 18 DENTES	FAMASTIL	Unidade	250	34,00	R\$ 8.500,00
79	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	WYDA	Rolo	150	5,14	R\$ 771,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.513,20
Sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos						

NORTE FRIOS LTDA. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.257.492/0001-17 - Endereço: Rua Francisco Matarazo - CEP: 68557505 - Município: Xinguara-PA - Telefone: (94) 98406-8236.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	-----	-------------------	----------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



6	ESCOVA LAVAR ROUPA OVAL - 13CM X 6,5CM	NUTRILAR	Unidade	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	LIMPADOR MULTIÚSO TRADICIONAL - FRASCO 500ML	MAIS FAMILIA	Unidade	190	R\$ 3,80	R\$ 722,00
20	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA VARIADAS - PACOTE 25G	NUTRILAR	Unidade	350	R\$ 2,91	R\$ 1.018,50
30	SODA CAUSTICA - FRASCO 1KG	NUTRILAR	Unidade	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
31	VASSOURA DE PALHA DE BACABA COM CABO MADEIRA	CAIPIRA	Unidade	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
32	VASSOURA LIMPA TETO C/ DOIS CABOS	XTERNA PLUS	Unidade	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
35	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST	Unidade	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
36	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - PACOTE COM 100 UND	TOTALPLAST	Unidade	3500	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
37	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML - PACOTE COM 100 UND	TOTALPLAST	Unidade	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
38	FILME PVC TRANSPARENTE - TAMANHO 29CM X 30 METROS	WILDA	Unidade	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA 24CM X 22CM - PACOTE COM 50 FOLHAS	FLORAX	Unidade	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
42	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	TOTALPLAST	Unidade	485	R\$ 13,70	R\$ 6.644,50
45	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO FUNDO COR BRANCA 21CM DIÂMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	CRISTAL	Unidade	970	R\$ 3,60	R\$ 3.492,00
46	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE PARA MÃOS - FRASCO 500ML	SOFT	Unidade	180	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO - TAMANHO 50CM X 80CM	DAC	Unidade	550	R\$ 1,13	R\$ 621,50
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 20CM X 30CM - PACOTE 1KG	DAC	Unidade	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
51	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 30 LITROS	MILLENIUM	Unidade	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
52	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 40 LITROS	MILLENIUM	Unidade	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
54	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPE C/ TORNEIRA - CAPACIDADE 12 LITROS	TERMOLAR	Unidade	25	R\$ 226,40	R\$ 5.660,00
55	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS	NACIONAL	Unidade	25	R\$ 223,90	R\$ 5.597,50
56	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS	NACIONAL	Unidade	25	R\$ 504,00	R\$ 12.600,00
58	CESTO BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS	JAGUAR	Unidade	25	R\$ 59,50	R\$ 1.487,50
59	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO 22CM DIÂMETRO	QSABOR	Unidade	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
60	FACA DE COZINHA PEIXEIRA EM AÇO CARBONO ESCURA COM CABO DE MADEIRA "6"	TRAMONTINA	Unidade	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
61	FACA DE COZINHA PEIXEIRA EM AÇO CARBONO ESCURA COM CABO DE MADEIRA "9"	TRAMONTINA	Unidade	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
63	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - MATERIAL EXTERNO INOX - BOMBA PRESSÃO - CAPACIDADE 1,8 LITROS	TERMOLAR	Unidade	20	R\$ 129,50	R\$ 2.590,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



64	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - MATERIAL EXTERNO INOX - BOMBA PRESSÃO - CAPACIDADE 1LITRO	TERMOLAR	Unidade	20	R\$ 90,50	R\$ 1.810,00
65	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - DESIGN SLIM E TEXTURA CANELADA - CAPACIDADE 1LITRO	TERMOLAR	Unidade	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
66	GARRAFÃO TÉRMICO C/ ALCA ERGONOMICA - CAPACIDADE 5 LITROS	TERMOLAR	Unidade	63	R\$ 50,75	R\$ 3.197,25
68	JARRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1,5LITRO	NADIR	Unidade	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
69	KIT REGULADOR DE GAS	YNAGAS	Unidade	27	R\$ 49,00	R\$ 1.323,00
71	LIXEIRA PLÁSTICO TELADA CORES VARIADAS - CAPACIDADE DE 10LITROS	JAGUAR	Unidade	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
74	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDA - CAPACIDADE 7 LITROS	EIRILAR	Unidade	25	R\$ 107,00	R\$ 2.675,00
77	TABUA DE CORTE CARNE LEGUMES DE MADEIRA COZINHA LISA - TAMANHO 30CM X 50CM	MILLENIUM	Unidade	40	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.932,25
Noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte cinco centavos						

ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.176.120/0001-02 - Endereço: Rua 69, Quadra 90, Lote 01 - CEP: 68515000 - Município: Parauapebas-PA - Telefone: (94) 9301-2121.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	HB	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	JEITOSA	Unidade	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
10	FLANELA COR LARANJA ALGODÃO - TAMANHO 60CM X	SAC. NINA	Unidade	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



	40CM					
12	LIMPA VIDROS TRADICIONAL - FRASCO 500ML	OESTE	Unidade	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
14	LUSTRA MOVEIS - FRASCO 200ML	AUDAX	Unidade	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
15	LUVA LATEX USO LIMPEZA DOMESTICA - TAMANHO MEDIO	VOLK	Unidade	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
16	MULTI INSETICIDA AEROSSOL - FRASCO 380ML	DON LINE	Unidade	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
18	PANO DE PRATO CORES VARIADAS - TAMANHO 44CM X 64CM	SAC. NINA	Unidade	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
21	RODO METÁLICO 90CM BORRACHA DUPLA COM CABO REFORÇADO DE ALUMÍNIO	HB	Unidade	80	R\$ 28,47	R\$ 2.277,60
22	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA COM CABO - TAMANHO 60CM	sorriso	Unidade	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
23	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.	ABSOLUTO	Unidade	320	R\$ 6,65	R\$ 2.128,00
24	SABÃO EM PÓ - CAIXA 400GR	ABSOLUTO	Unidade	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
25	SACO ALVEJADO PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO - TAMANHO 60CM X 80CM	SAC. NINA	Unidade	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
26	SACO PLÁSTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 100L - PACOTE 05 UNIDADES	limpito	Unidade	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
27	SACO PLÁSTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE 20 UNIDADES	limpito	Unidade	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
28	SACO PLÁSTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 30L - PACOTE 10 UNIDADES	limpito	Unidade	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
44	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COR BRANCA RASO 21CM DIÂMETRO - PACOTE C/	MINAPLAST	Unidade	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



	10 UNIDADES					
47	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM CACHORRO QUENTE - TAMANHO 20CM X 11,5CM PACOTE COM 100 UNIDADES	JUNCO	Unidade	455	R\$ 2,85	R\$ 1.296,75
53	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO - CAPACIDADE 12 LITROS	PLASMONT	Unidade	261	R\$ 11,00	R\$ 2.871,00
57	CESTO BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 100 LITROS	MERCONPLA S	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
76	RASTELO VASSOURA EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ CABO DE MADEIRA - 18 DENTES	hb	Unidade	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
78	VASSOURA VARRE MUITO V-9 CERDA SINTÉTICA C/CABO ANGULADO	bh	Unidade	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.776,95
Trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos						

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1 retro, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a entidade gerenciadora a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no contrato ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA.

2.5. A presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de um ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com a manutenção do seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com divulgação adicional e manutenção do seu inteiro teor no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da Ata, desde que observada a cláusula quarta deste instrumento.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço:

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço a entidade gerenciadora deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d”, do inc. II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá a entidade gerenciadora promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. convocar o detentor da Ata de Registro de Preço, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II. liberar o detentor desta Ata de Registro de Preço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor desta Ata de Registro de Preço comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, a entidade gerenciadora deverá:



I. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6 deste instrumento.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6 desta Ata, a entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

4.5. Na hipótese em que o detentor desta Ata de Registro de Preço, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, a entidade gerenciadora deverá:

I. proceder às negociações na forma do subitem 4.6 deste instrumento, e no caso do seu êxito, liberar o detentor desta Ata de Registro de Preço do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I retro.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, do item 4.5 retro, a revisão do preço solicitada pelo detentor desta Ata de Registro de Preço ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preço, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. A entidade gerenciadora deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único, do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, cuja revisão deverá ser feita pela entidade gerenciadora contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço:

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4. e 4.5 desta Ata, deverão observar o seguinte procedimento:



4.6.1. A entidade gerenciadora deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo detentor da Ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1 retro, a entidade gerenciadora, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em Ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 retro caberá a entidade gerenciadora propor os preços revisados da seguinte maneira:

I. PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em Ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b):

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em Ata.

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

II. SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b):

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações.

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 retro estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido o prazo de validade indicado no edital (§ 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).



4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 retro tenha declinado da formalização da Ata de Registro de Preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, a entidade gerenciadora poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III. TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e):

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações.

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações.

IV. QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e):

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações.

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o subitem 4.6.4 retro estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido o prazo de validade indicado no edital (§ 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o subitem 4.6.4 tenha declinado da formalização da Ata de Registro de Preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, a entidade gerenciadora poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4 desta Ata, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1 a 4.6.4, deverá a entidade gerenciadora promover:

I. a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II. o cancelamento do preço registrado do detentor da Ata;

III. a formalização de uma nova Ata de Registro de Preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso III do subitem 4.6.6 retro, deverá ficar restrita ao remanescente da Ata de Registro de Preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1 a 4.6.4 desta Ata não restarem frutíferas, a entidade gerenciadora deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II, do subitem 4.5 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO BEM REGISTRADO:

5.1. A entidade gerenciadora poderá aceitar que o detentor desta Ata de Registro de Preço substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na Ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 retro poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor desta Ata e deverá ser consignada em termo aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da entidade gerenciadora:

6.1.1. publicar na imprensa oficial do Estado do Pará o extrato desta ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da Internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP, com divulgação e manutenção do seu inteiro teor e de seu anexo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.1.2. publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças nesta ARP, inclusive de detentores da Ata, de marca ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços;



6.1.3. divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência desta ARP;

6.1.4. gerenciar esta Ata de Registro de Preço, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. manter sob controle os respectivos saldos dos fornecedores, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na cláusula quarta deste instrumento, se for o caso;

6.1.4.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as unidades orçamentárias constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA;

6.1.4.6. prorrogar a vigência desta ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes legais;

6.1.4.7. aceitar, se for o caso, que o detentor desta ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado nesta Ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.6. promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na cláusula sétima desta Ata;

6.1.4.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores desta ARP, relacionadas ao gerenciamento da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.4.7 deste instrumento, a entidade gerenciadora terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do detentor desta ARP:

6.2.1. manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA;

6.2.2. responder no prazo de cinco dias úteis as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pela entidade gerenciadora;



6.2.3. na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido;

6.2.4. na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura desta ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços;

6.2.5. na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca diferente daquele registrado nesta ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.2.6. na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura desta ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata.

6.3. Celebrado o contrato em decorrência desta ARP, a entidade gerenciadora passa a ser designada como “contratante” e o detentor da Ata como “contratado”, observadas as obrigações fixadas no ANEXO III do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA, para cada um deles.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA, mas não obrigará a entidade gerenciadora a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. A entidade gerenciadora deverá cancelar o preço registrado do detentor da Ata quando este:

- I. for liberado nas hipóteses previstas no inciso II, do subitem 4.3 e no inciso I, do subitem 4.4 desta Ata;
- II. descumprir as condições desta ARP, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.3 deste instrumento);
- IV. não aceitar o preço revisado pela entidade gerenciadora;
- V. sofrer a sanção prevista no inc. IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



7.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada, total ou parcialmente, pela entidade gerenciadora:

- I. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores desta ARP e aderentes de preço;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. em razão da utilização total dos itens desta ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas nesta ARP;
- V. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor desta Ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2 retro, a entidade gerenciadora poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I. suspender temporariamente as utilizações desta ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II. proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6 desta Ata;

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, a entidade gerenciadora deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor desta ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ARP:

8.1. A contratação com o detentor desta ARP será formalizada pela entidade gerenciadora, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I, do Título III da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de cinco dias úteis, após regular convocação via e-mail disponibilizado pela beneficiária desta ata em sua proposta ajustada.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes deste SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA, observado o disposto no seu subitem 7.8;

II. será realizada consulta no cadastro a que se refere o subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMPD/PA.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes desta ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata (subitem 3.1 deste instrumento), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V, do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 retro terá o prazo de vigência regulado pela forma do parágrafo único, do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de prevenção e solução de controvérsias, que serão promovidos nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Não logrando êxito os métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pau D'Arco/PA, em data e hora registrados nas assinaturas digitais.

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Representante legal do Gerenciador da Ata

H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Gustavo Alves Cardoso
CPF nº 701.154.092-03
Representante legal do detentor da Ata

NORTE FRIOS LTDA

ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Carlos Luiz Gomes da Silva
CPF nº 371.288.845-72
Representante legal do detentor da Ata

Zoenio Raimundo dos Santos Silva
CPF nº 227.200.302-87
Representante legal do detentor da Ata